PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

DIRETOR DE ESCOLA:

36º KLEBER SOUSA GRAMA

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência no Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **07/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: DIRETOR DE ESCOLA**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

355º LAIS APARECIDA MOREIRA

356º ANA MARIA DE ASSIS CORREA DA SILVA

357º TAYLA CATALINA ZARZUR LOPES

DOCUMENTOS A ENVIAR – **EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuam o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **07/04/2026**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

https://www.atendimento.pindamonhangaba.sp.gov.br

- Digitar o assunto:
  - **Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**.
- Clicar no Assunto.
- Clicar em "Abrir online > Via protocolo 1Doc".
- Colocar o e-mail e prosseguir.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

- O **não envio** de todos os documentos no prazo indicado acarretará a **desclassificação** do candidato considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. O **não cumprimento** dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua **desclassificação** deste concurso público.

EDUARDO CURSINO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.084, DE 18 DE MARÇO DE 2026.
Altera a Lei nº 5.198, de 19 de maio de 2011, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais do 5° BPMI que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por meio de convênio celebrado com o Município de Pindamonhangaba e dá outras providências.
(Substitutivo n° 53/2025 ao Projeto de Lei n° 310/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Goffi).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.198, de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º . . .
§1º . . .
I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-
Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2° Tenente e Aspirante a Oficial;
II - 135% (cento e trinta e cinco por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente e Sargento;
III - 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e Soldado.
. . ."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pindamonhangaba, 18 de março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
José Vidal Souza França Filho
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei n° 60/2026

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PINDAMONHANGABA
Fundado em 19 de dezembro de 1991 pela Lei Municipal nº 2.626.
Art. 88 Inc. II da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e Adolescente

CONVOCAÇÃO – REDESIGNAÇÃO E ADITAMENTO DE PAUTA

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **convoca os(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes, bem como os interessados**, para participarem da **5ª Reunião Extraordinária do exercício de 2026**, **redesignada e com pauta aditada**, a ser realizada **exclusivamente de forma virtual**, por meio da plataforma Google Meet, pelo link: https://meet.google.com/fne-aojb-ffa

Data: 01 de abril de 2026

Horário: 8h30

Justificativa

Considerando que a reunião ordinária anteriormente prevista para o dia 27 de março de 2026, inicialmente convocada para realização presencial, teve sua forma de realização alterada para o formato virtual em razão de dificuldades de participação de alguns conselheiros;

Considerando que, por equívoco material, a publicação anteriormente realizada manteve a indicação de realização presencial, gerando dúvidas quanto à modalidade da reunião;

Considerando, ainda, a necessidade de apreciação de demandas encaminhadas pela Secretaria de Assistência Social – SAS e pelo Ministério Público;

Considerando que há deliberações que não podem aguardar a próxima reunião ordinária.

Fica redesignada a reunião anteriormente prevista, deliberando-se pela realização de **Reunião Extraordinária**, com **incorporação dos temas anteriormente pautados**, conforme a seguinte **ordem do dia**:

Ordem do Dia

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. Atualização da campanha de destinação do Imposto de Renda ao FUMCAD;
3. Discussão e deliberação da **Resolução nº 161**, que dispõe sobre a possibilidade de indicação, pela pessoa física, da entidade destinatária do valor destinado por meio da Declaração do Imposto de Renda;
4. Discussão e deliberação da **Resolução nº 162**, referente à revisão da legislação municipal relativa aos Conselhos Tutelares e ao CMDCA, com instituição de comissão para análise;
5. Discussão e deliberação da **Resolução nº 163**, que dispõe sobre o prazo para atendimento das determinações previstas no art. 90 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na Resolução nº 164 do CONANDA;
6. Discussão e deliberação da **Resolução nº 164**, que institui o **CPA – Comitê de Participação de Adolescentes**;
7. Discussão acerca da paralisação de projeto aprovado em edital do CMDCA com recursos do FUMCAD;
8. Discussão e deliberação da **Resolução nº 165**, referente à indicação de representante titular e suplente do CMDCA para compor a **Comissão do Plano Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil;**
9. Discussão e deliberação da **Resolução nº 166**, que estabelece o cronograma de implantação do sistema oficial **SIPIA-CT** nos Conselhos Tutelares;
10. Discussão e deliberação da **Resolução nº 167**, que institui o Comitê Gestor da Justiça Restaurativa no Município de Pindamonhangaba;
11. Discussão e deliberação da **Resolução nº 168**, que institui grupo de trabalho para verificação e levantamento dos Planos Municipais relacionados à infância e adolescência;
12. Site do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
13. Assuntos gerais.

A presente convocação **substitui e regulariza a convocação anteriormente publicada**, sanando eventuais equívocos formais quanto à modalidade de realização da reunião e consolidando a pauta a ser apreciada, garantindo-se a ampla publicidade e participação dos conselheiros e interessados

Pindamonhangaba, 26 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLFO BROCKHOF
Data: 26/03/2026 11:13:05 -03'00'
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolfo Brockhof
Presidente

COMTUR
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
PINDAMONHANGABA - SP

CONVOCAÇÃO PARA A 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2026 – 2027

Alex Cristian Da Silva, Presidente em Exercício do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, em **"ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI 6.122/2018 E ADTITIVOS", VENHO CONVOCAR E CONVIDAR** os Srs. Conselheiros Titulares e Suplentes, bem como a iniciativa privada e toda a população interessada em participar, para nossa Reunião Ordinária, a saber.

Data: 01 /04/2026 – Quarta-feira
Horário:18h (Duração aproximada 1h30)

Local da Reunião: Auditório do Palacete 10 de Julho
Rua Dep. Claro César, 33 – Bosque da Princesa
Entrada principal
Pindamonhangaba –SP, 12.400-220

PAUTA DA REUNIÃO

1ª APROVAÇÃO DA ATA 94º
2ª AGENDA DO FESTIVAL BBB 2026
3ª APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO PELA EMPRESA CONTRATADA.
4ª OUTROS INFORMES.

LEI Nº 6.122, DE 16 DE MAIO DE 2018
Art. 1º - fica criado o COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo, para o assessoramento da municipalidade em questões ao desenvolvimento turístico do município de PINDAMONHANGABA.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2026.

Alex Cristian da Silva
Presidente do COMTUR

CACS FUNDEB PINDAMONHANGABA

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pindamonhangaba

Mandato 2023-2026

CONVOCAÇÃO
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026

Ficam as senhoras conselheiras e os senhores conselheiros, titulares e suplentes, do CACS FUNDEB de Pindamonhangaba, eleitos e indicados para o mandato 2023-2026, CONVOCADOS a participarem da ***"2ª Reunião Ordinária de 2026"***, a ser realizada conforme data, horário e local abaixo discriminados, para apreciação e deliberação da seguinte pauta:

Pauta:

- Análise e respostas para requerimentos endereçados ao Conselho;
- Visita de fiscalização do transporte escolar;
- Informes gerais.

Data: 31/03/2026 (terça-feira)

Horário: 17h15 (dezoito horas e quinze minutos) - primeira chamada e 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) - segunda chamada.

Local: Plataforma Meet
Para participar da videochamada, clique neste link: https://meet.google.com/kqm-xaeh-oht

Solange Arantes Correa
Presidente eleita - Gestão 2023-2026
CACS Fundeb Pindamonhangaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.072, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DENOMINA DE VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA A VIA ESTRUTURAL COM INÍCIO NA RODOVIA VEREADOR ABEL FABRÍCIO DIAS ATÉ O LOTEAMENTO INDUSTRIAL FEITAL – DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR.
(Projeto de Lei n° 02/2025, de autoria do Vereador Carlos Moura - Magrão).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de Vereador Fernando Nogueira a Via Estrutural com início na Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias até o Loteamento Industrial Feital - Distrito de Moreira César.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
DENOMINA DE NOSSA SENHORA APARECIDA DE CORUPUTUBA, O VIADUTO DA VIA ESTRUTURAL, QUE LIGA OS BAIRROS DO DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR.
(Projeto de Lei n° 11/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de Nossa Senhora Aparecida de Coruputuba, o viaduto da Via Estrutural, que liga os bairros do Distrito de Moreira César.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE LICITAÇÃO *****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026 (PMP 3760/2026)
Para "aquisição de ferramentas para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito no município de Pindamonhangaba", com recebimento das propostas até dia 10/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também na Plataforma Digital, conforme discriminado no Edital). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ADIAMENTO SINE-DIE*****
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 (PMP 2197/2026)
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, com base na decisão do Tribunal de Contas do Estado São Paulo (Processo 00007716.989.26-4), comunicou em 26/03/2026 o adiamento "SINE DIE", da licitação supra, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza Pública, coleta e disposição final de resíduos sólidos urbanos, resíduos de saúde e serviços urbanos", para correção do edital e seus anexos.

*****ADIAMENTO COM NOVA DATA*****
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 019/2025 (PMP 27261/2025)
A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba comunica que a concorrência supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada na retomada da construção de Creche Infantil - tipo 1 FNDE", localizado na Avenida Amélia Prata Balarin, nº 270 - Parque das Palmeiras, em Pindamonhangaba – SP", fica ADIADA para recebimento de propostas até 07h59 do dia 11/05/2026 com início da sessão pública às 08h00min, para retificação do Edital e seus anexos na Plataforma de Licitação Eletrônica.

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****
Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 058/2026 (PMP 4654/2026)
Para "Aquisição de carros berço-passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação nas creches (CMEIS) da rede municipal", com recebimento das propostas até dia 01/04/2026 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também https://licitar.digital/ para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2025 (PMP 19818/2025)
Na licitação supra cujo objeto é "contratação de empresa especializada para fornecimento de módulos articulados, com instalação", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 27/2026, em 23/03/2026, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestor da ata, o Sr. Lúcio do Carmo da Silva e pela contratada, empresa AGILIZA INOVAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, o Sr. Leandro Nogueira Santos.
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025 (PMP 27286/2025)
A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho, com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, HOMOLOGOU em 25/03/2026 e ADJUDICOU o procedimento licitatório cujo objeto é "Aquisição de equipamentos para academia da melhor idade (AMI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba", em favor da empresa SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO EM AÇOS LTDA, os seguintes itens 01 - R$ 2.790,00, item 2 - R$ 800,00, item 3 - R$ 730,00, item 4 - R$ 730,00, item 5 - R$ 1.000,00, item 6 - R$ 1.260,00, item 7 - R$ 1.550,00, item 8 - R$ 1.300,00 e item 9 - R$ 980,00.

*****CONTRATOS*****
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 038/2026 (PMP Nº 3739/2026)
No processo supra cujo objeto é "aquisição de medicamento em decorrência de determinação judicial, referente ao processo nº 1004304- 87.2019.8.26.0445 paciente Caio Emanuel dos Santos Duque", foi firmado o Contrato nº 043/2026, firmado em 23/03/2026, no valor total de R$ 3.096,00, vigente por 02 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andreia Moreira Martins e pela contratada, empresa Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA, o Sr. Natã Cafuoco Ciornavei Marques.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2026 (PMP Nº 3511/2026)
No processo supra cujo objeto é "contratação de duas vagas de acolhimento institucional de grau de dependência III para atendimento da demanda da Proteção Social Especial de Alta Complexidade", foi firmado o Contrato nº 044/2026, firmado em 23/03/2026, no valor total de R$ 81.600,00, vigente por 06 meses, assinando pela contratante e como gestora do contrato, a Sra. Andrea Aparecida Barreto dos Santos e pela contratada, empresa CASA DE IDOSOS SOLAR AMOR E VIDA LTDA, o Sr. Bruno Santos Lopes.

*****ADITAMENTO*****
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 (PMP 3017/2025)
Foi firmado o aditamento nº 01/2026, em 23/03/2026, à Ata de Registro de Preços nº 116/2025, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagens de uniformes e agasalhos de competição, com a finalidade de manter em boas condições de uso para atletas e usuários das escolinhas da SEMELP", para prorrogação de 03/04/2026 até 03/04/2027, de acordo com o que prescreve o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, artigo 114 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28/12/2023 e item 3.1 da referida Ata renovando, assim, os quantitativos iniciais registrados zerando o saldo não utilizado do período anterior, em atendimento à justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Município. O valor total estimado da presente Ata é de R$ 159.496,15; para reajuste de 3,80%, com base no índice IPC-FIPE, passando o valor total estimado de R$ 159.496,15 para R$ 165.557,00, sendo o valor meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à DETENTORA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados, assinando pela contratante e como gestor do contrato, o Sr. Alcides Barbosa Junior e pela contratada, empresa R.Z.MARCON--ME, a Sra. Renata Marcon.

*****AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO*****
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025 (PMP 27416/2025)
Foi emitida a Autorização de Serviço nº 890/2026, datada de 25/03/2026, referente ao processo supra cujo objeto é "Contratação de empresa para serviços referente à 3ª. revisão de Fábrica para motocicletas XRE 300 ABS, placas FST7D62 e FQW-6E53", no valor de R$ 2.114,38, em favor da empresa GOLDEN MOTOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM CAMPEÃO", QUE INCENTIVA O PATROCÍNIO DE ATLETAS DE DESTAQUE POR EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(Projeto de Lei n° 342/2025, de autoria do Vereador Professor Felipe Guimarães).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Pindamonhangaba, o Programa "Adote um Campeão", com a finalidade de incentivar empresas privadas a patrocinarem atletas locais de destaque ou com potencial esportivo, promovendo o desenvolvimento do esporte e a valorização do município em competições regionais, nacionais e internacionais.
Parágrafo único. O Programa abrangerá atletas de modalidades individuais e coletivas.
Art. 2° Poderão ser beneficiados pelo Programa os atletas residentes no Município de Pindamonhangaba que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Apresentarem comprovação de resultados expressivos em competições oficiais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
II – Demonstrarem potencial de desenvolvimento e impacto positivo no cenário esportivo;
III – Comprovarem necessidade de apoio financeiro para custeio de despesas com treinamento, aquisição de equipamentos, transporte ou participação em competições.
Parágrafo único. Os critérios técnicos e a documentação comprobatória exigida serão definidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Empresa.
Art. 3° As empresas que aderirem ao Programa poderão usufruir das seguintes contrapartidas:
I – Reconhecimento institucional e publicitário, por meio de:
a) Concessão do selo "Empresa Parceira do Esporte", com direito ao uso em materiais institucionais e de divulgação;
b) Autorização para exposição da marca em uniformes, materiais esportivos e equipamentos utilizados pelos atletas patrocinados, observadas as normas das entidades esportivas, das competições e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. Os envolvidos poderão firmar parcerias com entidades esportivas, universidades ou organizações da sociedade civil para apoiar a execução do Programa.
Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir sua plena e eficaz execução.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 27 de fevereiro de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alcides Barbosa Júnior
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de fevereiro de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.075, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Denomina o Parque Linear localizado na Av. Manoel Teixeira de Souza, no Loteamento Residencial e Comercial Laerte Assumpção, no Distrito de Moreira César, de PARQUE LINEAR CARLOS ROBERTO BENTO.
(Projeto de Lei n° 19/2025, de autoria do Vereador Marco Mayor).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado de PARQUE LINEAR CARLOS ROBERTO BENTO, o parque localizado na Av. Manoel Teixeira de Souza, no Loteamento Residencial e Comercial Laerte Assumpção, no Distrito de Moreira César.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 02 de março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.076, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA O EVENTO "PINDA RODEIO FEST" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei n° 369/2025, de autoria do Vereador Professor Everton).
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindamonhangaba, o evento denominado "Pinda Rodeio Fest", a ser realizado anualmente no mês de julho, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 2º O evento "Pinda Rodeio Fest" é um evento de entretenimento e cultura, que combina rodeio de nível nacional, shows de grandes nomes da música brasileira, feira de artesanato e apresentações culturais, atraindo um grande público e fomentando o turismo e a economia local.

Art. 3º O "Pinda Rodeio Fest" é organizado pela iniciativa privada, podendo contar com apoio institucional da Prefeitura de Pindamonhangaba, nos termos do Marco Regulatório da Cultura, não implicando em despesas diretas ao erário público.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Costa
Secretário de Comunicação e Eventos

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 02 de março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.085, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONVERSÃO DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS 1 E 2, CONFORME PROJETO URBANÍSTICO INTEGRANTE DA PORTARIA GERAL Nº 6.030, DE 28 DE JUNHO DE 2023, QUE APROVOU A ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL "SOL NASCENTE" EM OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) NO BAIRRO JARDIM REGINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a conversão das áreas institucionais 1 e 2, com extensão de 4.244,62 m², conforme projeto urbanístico integrante da Portaria Geral nº 6.030, de 28 de junho de 2023, que aprovou a área institucional do Loteamento Residencial e Comercial "Sol Nascente", em obras ou reformas de equipamentos comunitários, especificamente para a construção de uma unidade de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro Jardim Regina, localizado na Rua Geraldo Teixeira de Souza, esquina com a Rua Prof. Vicente de Paula Salgado, mediante contrato a ser celebrado com a empresa SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
Parágrafo único. A conversão de que trata o caput deste artigo é proposta pelo interessado visando à implantação de acesso controlado no referido loteamento, e conforme análise e parecer favorável da Comissão Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, em atendimento ao artigo 16 da Lei Municipal nº 6.757, de 20 de dezembro de 2023, e deliberação do CONCID - Conselho Municipal da Cidade.
Art. 2º A construção da Unidade de Creche (CMEI) será executada pela empresa Sol Nascente Empreendimentos SPE Ltda., às suas expensas, observadas:
I – as normas técnicas aplicáveis à educação infantil;
II – a legislação urbanística e ambiental vigente;
III – as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
IV – as exigências dos órgãos de controle sanitário e de segurança.
Art. 3º O projeto arquitetônico e os prazos de execução da obra serão definidos em instrumento contratual específico a ser firmado entre o Município e a empresa responsável, contendo, no mínimo:
I – cronograma físico-financeiro;
II – padrões construtivos e de qualidade;
III – responsabilidades das partes;
IV – penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas.
Art. 4º Após a conclusão da obra e sua regular aprovação pelos órgãos competentes, a Unidade de Creche (CMEI) será incorporada ao patrimônio público municipal, passando a integrar a rede municipal de ensino.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pindamonhangaba, 18 de março de 2026.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Mateus Moraes Freitas
Secretário de Obras e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 18 de março de 2026.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 27/2026